"E D I T A L"

Pregão Presencial n.º 31/2017

P R E Â M B U L O

Processo n.º	6664/2017
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 47/13.
Finalidade:	Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços consistentes na Organização do evento CORRIDA RÚSTICA DE MARICÁ, sob supervisão e coordenação da Secretaria de Esporte e Lazer.
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Global**
Execução:	**Indireta**
Data:	**23/05/2017**
Horário:	**10h00min.**
Local de Realização:	**Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.1. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 50/2017, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Global, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 47/2013, e suas alterações

em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.5. Preços manifestamente inexeqüíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços consistentes na organização do evento Corrida Rústica de Maricá, sob supervisão e coordenação da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Marica para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o "Termo de Contrato" e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do "Termo de Contrato" poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do "Termo de Contrato" pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados deverão ser prestados pelo prazo de até 02 (dois) meses, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93, desde que o Gestor da Secretaria Requisitante comprove o atendimento às exigências estabelecidas no referido dispositivo legal.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, que se dará em 15 (quinze) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações a sua substituição deverá ser providenciada imediatamente pela contratada.

04.14 – Suprimido.

04.15 – A execução dos serviços ora contratados se dará no percurso da corrida entre a Avenida Maysa com largada na ponte Marco Antônio Cardoso Siqueira na Barra de Maricá passando pela RJ114 até Avenida Nossa Senhora do Amparo no Centro como destino final.

04.16 – O local de entrega dos produtos será na Secretaria de Esportes e Lazer de Maricá.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item "b", na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 19; 01; 27.812.0034; 2.133; 2.137 Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 0100; 0206; 0236,

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R$ 290.570,00 (Duzentos e noventa mil e quinhentos e setenta reais).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. <u>O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.</u>

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2017
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2017

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem de Certificado de Registro Cadastral;

VII - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa, **com firma reconhecida.**

VIII – Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VII deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou

cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1{,}0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de

Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo

quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

10.2.1 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.2.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – <u>Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.</u>

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao

preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante ás Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;

d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da

responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;

c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o

primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o inicio do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas/elaboração. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, 2º andar, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares

que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retira-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.30 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

F- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

21– FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2017.

MARCELO ROSA FERNANDES

Pregoeiro

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	TENDA – 5X5 – MEDALHA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
2	TENDA – 5 X 5 – ENTREGA DO KIT/ALIMENTAÇÃO, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
3	TENDA- 5 X 5 – GUARDA VOLUME, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
4	TENDA – 3 X 3 – SOM , especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1	R$ 450,00	R$ 450,00
5	TENDA – 4 X 4 – CRONOMETRAGEM, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1	R$ 550,00	R$ 550,00
6	TENDA- 3X3 - TENDA DE PREMIAÇÃO, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1	R$ 450,00	R$ 450,00
7	TENDA DE 4X4 APOIO MATERIAL CHEGADA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1	R$ 550,00	R$ 550,00
8	TENDA - 4 X 4 - LARGADA APOIO E SOM, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1	R$ 600,00	R$ 600,00
9	TENDA PARA CRONOMETRAGEM NA LARGADA 4X4 M, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1	R$ 750,00	R$ 750,00

10	TENDA COM POSTO MÉDICO, AR CONDICIONADO, ÁGUA E ESGOTO, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1	R$ 5.900,00	R$ 5.900,00
11	GRADES DE FERRO , especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
12	BANHEIROS QUÍMICOS, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	20	R$ 190,00	R$ 3.800,00
13	PALCO DE PREMIAÇÃO 6,00M POR 4,00M ESTRUTURA DE FERRO FORRADO COM LAYCRA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
14	PÓRTICO DE CHEGADA DE BOX TRUSS Q 20 4,00 M POR 3,50M, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1	R$ 2.950,00	R$ 2.950,00
15	PÓRTICO DE LARGADA BOX TRUSS Q 20 4,00 M POR 3,50 M, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1	R$ 2.950,00	R$ 2.950,00
16	BACK DROP DE PREMIAÇÃO- BOX TRUSS Q 20 - 3,50M POR 3,00, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1	R$ 245,00	R$ 245,00
17	MESA E CADEIRA PLÁSTICA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	30	R$ 10,00	R$ 300,00
18	PRANCHÃO DE 2M POR 0,70 DE ALTURA DE MADEIRA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	20	R$ 30,00	R$ 600,00
19	TINA PARA ÁGUA DE PLÁSTICO, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	40	R$ 20,00	R$ 800,00
20	SACO DE LIXO DE 100 LITROS , especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1	R$ 90,00	R$ 90,00
21	SACOLAS DE 50 LITROS PARA GUARDA VOLUMES, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	10	R$ 35,00	R$ 350,00

22	SOM COMPLETO COM MICROFONE SEM FIO, COM FIO, MÚSICA PARA ATENDER 1000 PESSOAS LARGADA E CHEGADA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1	R$ 6.700,00	R$ 6.700,00
23	CONES PARA PERCURSO E CHEGADA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	600	R$ 7,00	R$ 4.200,00
24	PÓDIO DE MADEIRA FORRADO COM NÚMERAÇÃO 1, 2, 3, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	3	R$ 100,00	R$ 300,00
25	FITA ZEBRADA 180M X10, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	30	R$ 15,00	R$ 450,00
26	ABRAÇADEIRAS PARA GUARDA VOLUME 15CM BRANCO, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	40	R$ 15,00	R$ 600,00
27	LONA LARGADA E CHEGADA- 4MX 1M - FRONT LIGHT FOSCA 440 GRAMATURA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
28	LONA BACK DROP PREMIAÇÃO - 3M X 3M - FRONT LIGHT FOSCA 440 GRAMATURA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1	R$ 800,00	R$ 800,00
29	FAIXAS INFORMATIVOAS PELA PREFEITURA 2x 1 , especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	10	R$ 240,00	R$ 2.400,00
30	FITA DE CHEGADA PEITO - 2M X 0,20CM - LONA FRONT LIGTH FOSCA 440 GRAMATURA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1	R$ 100,00	R$ 100,00
31	ENTREGA DO KIT PLACA DE FERRO COM LONA 1,20M X 0,70CM LONA FRONT LIGHT DE 440 GRAMATURA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1	R$ 240,00	R$ 240,00
32	SINALIZAÇÃO DE KILOMETRAGEM COM ESTRUTURA DE FERRO 0,60 CM POR 0,60CM COM LONA FRONT LIGHT 440 GRAMATURA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	7	R$ 240,00	R$ 1.680,00

33	SINALIZAÇÃO DE TENDAS , especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	5	R$ 60,00	R$ 300,00
34	SIRENE DE LARGADA , especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1	R$ 20,00	R$ 20,00
35	SINALIZAÇÃO DE ÁGUA - PLACA DE 0,60X 0,60 COM ESTRUTURA DE FERRO E LONA FRONT LIGHT 440 GRAMATURA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	2	R$ 240,00	R$ 480,00
36	PAINEL DE FOTOS -2 M X 2M COM LONA DE FRONT LIGHT 440 GRAMATURA E ESTRUTURA DE FERRO, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	4	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00
37	NÚMERO DO ATLETA EM TAY VEG - 20CM POR 20CM COM FURO NOS QUATROS PONTOS COM VALE MEDALHA E VALE LANCHE, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1500	R$ 3,50	R$ 5.250,00
38	CAMISA ATLETA DRY FIT SEM CHEIRO COLORIDA COM IMPRESÃO EM 1 COR, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1500	R$ 25,00	R$ 37.500,00
39	CAMISA ORGANIZAÇÃO DRY FIT SEM CHEIRO COLORIDA COM IMPRESSÃO EM 1 COR, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	250	R$ 25,00	R$ 6.250,00
40	SACOCHILA COLORIDA COM IMPRESSÃO EM UMA COR PARA ENTREGA DO KIT, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1500	R$ 12,00	R$ 18.000,00
41	EXTINTORES, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	4	R$ 100,00	R$ 400,00
42	GERADOR DE 100KVA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1	R$ 265,00	R$ 265,00
43	TOALHA DE MESA PRANCHÃO, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	20	R$ 30,00	R$ 600,00

44	CAIXA DE ÁGUA C/ 48 COPOS DE 300ML, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	350	R$ 15,00	R$ 5.250,00
45	GELO EM CUBOS -SACO DE 20KG, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	80	R$ 20,00	R$ 1.600,00
46	ALIMENTAÇÃO ATLETAS - FRUTAS, BANANAS, MAÇA, MELÂNCIA, UVA, BOLO, MELÃO, GUARANÁ NATURAL, SUCO, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1500	R$ 10,00	R$ 15.000,00
47	ALIMENTAÇÃO - ALMOÇO, ORGANIZAÇÃO, ENTREGA DO KIT E MONTAGEM, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
48	SEGURO COM COBERTURA DE MORTE E INVALIDEZ, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1500	R$ 1,00	R$ 1.500,00
49	CRONOMETRAGEM (RESULTADO DA COMPETIÇÃO) ELETRÓNICO TAPETE(02), APURAÇÃO, RELÓGIO(02), INSCRIÇÃO ON LINE E ENTREGA DO KIT COMPUTADORIZADO, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1500	R$ 22,00	R$ 33.000,00
50	AMBULANCIA UTI COM MÉDICO, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
51	POSTO MÉDICO COM MÉDICO E DOIS ENFERMEIROS , especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
52	MEDALHA DE PARTICIPAÇÃO DE AÇO COM 8 CM COM FITA PERSONALIZADA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1500	R$ 15,00	R$ 22.500,00
53	TROFÉUS PREMIAÇÃO GERAL - DE AÇO COM GRANITO 30 CENTÍMETROS DE ALTURA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	6	R$ 250,00	R$ 1.500,00
54	TROFÉUS PREMIAÇÃO MORADOR DE MARICÁ - DE AÇO COM GRANITO 30 CENTÍMETROS DE ALTURA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	6	R$ 250,00	R$ 1.500,00

55	TRANSPORTE CAMINHÃO MATERIAL NO TAMANHO DE 8 METROS PERÍODO DE 3 DIAS, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
56	TRANSPORTE VAN SERVIÇOS DE 12 HORAS, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	2	R$ 850,00	R$ 1.700,00
57	MOTOCICLISTA PARA FILMAGEM, FOTO E COORDENADOR DE EVENTOS, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	3	R$ 200,00	R$ 600,00
58	1º LUGAR GERAL MASCULINO E FEMININO PREMIAÇÃO GERAL especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
59	2º LUGAR GERAL MASCULINO E FEMININO PREMIAÇÃO GERAL , especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	2	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
60	3º LUGAR GERAL MASCULINO E FEMININO PREMIAÇÃO GERAL , especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
61	1º LUGAR MORADOR DE MARICÁ MASCULINO E FEMININOPREMIAÇÃO GERAL MORADOR DE MARICÁ, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
62	1º LUGAR MORADOR DE MARICÁ MASCULINO E FEMININOPREMIAÇÃO GERAL MORADOR DE MARICÁ, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	2	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
63	1º LUGAR MORADOR DE MARICÁ MASCULINO E FEMININOPREMIAÇÃO GERAL MORADOR DE MARICÁ, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
64	COORDENADOR GERAL DE EVENTOS, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1	R$ 7.400,00	R$ 7.400,00
65	DIRETOR TÉCNICO, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

66	COORDENADOR OPERACIONAL DE MONTAGEM POR 5 DIAS, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
67	OPERACIONAL PARA MONTAGEM 12 X 4 DIAS, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
68	DIGITADOR, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
69	RECEPCIONISTAS, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
70	LOCUTOR, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1	R$ 900,00	R$ 900,00
71	FOTÓGRAFO, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
71	FILMAGEM, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1	R$ 600,00	R$ 600,00
72	ÁRBITRAGEM, PERCURSO, LARGADA, CHEGADA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	70	R$ 85,00	R$ 5.950,00
73	DELEGADO TÉCNICO, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1	R$ 450,00	R$ 450,00
TOTAL ORÇAMENTO:				R$ 290.570,00	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** Comissão Permanente de Licitação	PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2017 A Realizar-se em Processo:
PROPOSTA DETALHE	
A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 31/2017	CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	TENDA – 5X5 – MEDALHA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	2		
2	TENDA – 5 X 5 – ENTREGA DO KIT/ALIMENTAÇÃO, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	2		
3	TENDA- 5 X 5 – GUARDA VOLUME, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	2		
4	TENDA – 3 X 3 – SOM , especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1		
5	TENDA – 4 X 4 – CRONOMETRAGEM, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1		

6	TENDA- 3X3 - TENDA DE PREMIAÇÃO, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1		
7	TENDA DE 4X4 APOIO MATERIAL CHEGADA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1		
8	TENDA - 4 X 4 - LARGADA APOIO E SOM, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1		
9	TENDA PARA CRONOMETRAGEM NA LARGADA 4X4 M, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1		
10	TENDA COM POSTO MÉDICO, AR CONDICIONADO, ÁGUA E ESGOTO, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1		
11	GRADES DE FERRO , especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	200		
12	BANHEIROS QUÍMICOS, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	20		
13	PALCO DE PREMIAÇÃO 6,00M POR 4,00M ESTRUTURA DE FERRO FORRADO COM LAYCRA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1		
14	PÓRTICO DE CHEGADA DE BOX TRUSS Q 20 4,00 M POR 3,50M, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1		
15	PÓRTICO DE LARGADA BOX TRUSS Q 20 4,00 M POR 3,50 M, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1		
16	BACK DROP DE PREMIAÇÃO- BOX TRUSS Q 20 - 3,50M POR 3,00, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1		
17	MESA E CADEIRA PLÁSTICA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	30		

18	PRANCHÃO DE 2M POR 0,70 DE ALTURA DE MADEIRA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	20		
19	TINA PARA ÁGUA DE PLÁSTICO, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	40		
20	SACO DE LIXO DE 100 LITROS , especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1		
21	SACOLAS DE 50 LITROS PARA GUARDA VOLUMES, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	10		
22	SOM COMPLETO COM MICROFONE SEM FIO, COM FIO, MÚSICA PARA ATENDER 1000 PESSOAS LARGADA E CHEGADA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1		
23	CONES PARA PERCURSO E CHEGADA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	600		
24	PÓDIO DE MADEIRA FORRADO COM NÚMERAÇÃO 1, 2, 3, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	3		
25	FITA ZEBRADA 180M X10, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	30		
26	ABRAÇADEIRAS PARA GUARDA VOLUME 15CM BRANCO, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	40		
27	LONA LARGADA E CHEGADA- 4MX 1M - FRONT LIGHT FOSCA 440 GRAMATURA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	2		
28	LONA BACK DROP PREMIAÇÃO - 3M X 3M - FRONT LIGHT FOSCA 440 GRAMATURA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1		
29	FAIXAS INFORMATIVOAS PELA PREFEITURA 2x 1 , especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	10		

30	FITA DE CHEGADA PEITO - 2M X 0,20CM - LONA FRONT LIGTH FOSCA 440 GRAMATURA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1		
31	ENTREGA DO KIT PLACA DE FERRO COM LONA 1,20M X 0,70CM LONA FRONT LIGHT DE 440 GRAMATURA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1		
32	SINALIZAÇÃO DE KILOMETRAGEM COM ESTRUTURA DE FERRO 0,60 CM POR 0,60CM COM LONA FRONT LIGHT 440 GRAMATURA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	7		
33	SINALIZAÇÃO DE TENDAS , especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	5		
34	SIRENE DE LARGADA , especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1		
35	SINALIZAÇÃO DE ÁGUA - PLACA DE 0,60X 0,60 COM ESTRUTURA DE FERRO E LONA FRONT LIGHT 440 GRAMATURA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	2		
36	PAINEL DE FOTOS -2 M X 2M COM LONA DE FRONT LIGHT 440 GRAMATURA E ESTRUTURA DE FERRO, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	4		
37	NÚMERO DO ATLETA EM TAY VEG - 20CM POR 20CM COM FURO NOS QUATROS PONTOS COM VALE MEDALHA E VALE LANCHE, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1500		
38	CAMISA ATLETA DRY FIT SEM CHEIRO COLORIDA COM IMPRESÃO EM 1 COR, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1500		
39	CAMISA ORGANIZAÇÃO DRY FIT SEM CHEIRO COLORIDA COM IMPRESSÃO EM 1 COR, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	250		
40	SACOCHILA COLORIDA COM IMPRESSÃO EM UMA COR PARA ENTREGA DO KIT, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1500		

41	EXTINTORES, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	4		
42	GERADOR DE 100KVA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1		
43	TOALHA DE MESA PRANCHÃO, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	20		
44	CAIXA DE ÁGUA C/ 48 COPOS DE 300ML, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	350		
45	GELO EM CUBOS -SACO DE 20KG, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	80		
46	ALIMENTAÇÃO ATLETAS - FRUTAS, BANANAS, MAÇA, MELÂNCIA, UVA, BOLO, MELÃO, GUARANÁ NATURAL, SUCO, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1500		
47	ALIMENTAÇÃO - ALMOÇO, ORGANIZAÇÃO, ENTREGA DO KIT E MONTAGEM, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	80		
48	SEGURO COM COBERTURA DE MORTE E INVALIDEZ, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1500		
49	CRONOMETRAGEM (RESULTADO DA COMPETIÇÃO) ELETRÓNICO TAPETE(02), APURAÇÃO, RELÓGIO(02), INSCRIÇÃO ON LINE E ENTREGA DO KIT COMPUTADORIZADO, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1500		
50	AMBULANCIA UTI COM MÉDICO, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	2		
51	POSTO MÉDICO COM MÉDICO E DOIS ENFERMEIROS , especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1		

52	MEDALHA DE PARTICIPAÇÃO DE AÇO COM 8 CM COM FITA PERSONALIZADA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1500		
53	TROFÉUS PREMIAÇÃO GERAL - DE AÇO COM GRANITO 30 CENTÍMETROS DE ALTURA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	6		
54	TROFÉUS PREMIAÇÃO MORADOR DE MARICÁ - DE AÇO COM GRANITO 30 CENTÍMETROS DE ALTURA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	6		
55	TRANSPORTE CAMINHÃO MATERIAL NO TAMANHO DE 8 METROS PERÍODO DE 3 DIAS, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1		
56	TRANSPORTE VAN SERVIÇOS DE 12 HORAS, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	2		
57	MOTOCICLISTA PARA FILMAGEM, FOTO E COORDENADOR DE EVENTOS, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	3		
58	1º LUGAR GERAL MASCULINO E FEMININO PREMIAÇÃO GERAL especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	2		
59	2º LUGAR GERAL MASCULINO E FEMININO PREMIAÇÃO GERAL , especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	2		
60	3º LUGAR GERAL MASCULINO E FEMININO PREMIAÇÃO GERAL , especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	2		
61	1º LUGAR MORADOR DE MARICÁ MASCULINO E FEMININOPREMIAÇÃO GERAL MORADOR DE MARICÁ, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	2		
62	1º LUGAR MORADOR DE MARICÁ MASCULINO E FEMININOPREMIAÇÃO GERAL MORADOR DE MARICÁ, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	2		
63	1º LUGAR MORADOR DE MARICÁ MASCULINO E FEMININOPREMIAÇÃO GERAL MORADOR DE MARICÁ, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	2		

64	COORDENADOR GERAL DE EVENTOS, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1		
65	DIRETOR TÉCNICO, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1		
66	COORDENADOR OPERACIONAL DE MONTAGEM POR 5 DIAS, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	5		
67	OPERACIONAL PARA MONTAGEM 12 X 4 DIAS, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	12		
68	DIGITADOR, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	20		
69	RECEPCIONISTAS, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	20		
70	LOCUTOR, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1		
71	FOTÓGRAFO, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	2		
71	FILMAGEM, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1		
72	ÁRBITRAGEM, PERCURSO, LARGADA, CHEGADA, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	70		
73	DELEGADO TÉCNICO, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1		
TOTAL ORÇAMENTO					

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, acarretando à ausência de tal informação a desclassificação da proposta.

OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.

OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

Em, ____ de _____ de 2017.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual	Firma Proponente (Assinatura)

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ___/2017

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

_____

(representante legal)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.

2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2017

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/____, a ser realizada em ___/___/___, nessa Prefeitura, às ___ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

_____

Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com "x", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em _____ de _____ de _____

_____
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARAM não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em _____ de _____ de _____

_____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO III

A – TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Conforme disposições da Lei n.º 8.666/93, bem como do Decreto Municipal n.º 47/2013 e suas respectivas alterações, a Prefeitura de Maricá realizará processo licitatório que vise a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços consistentes na **organização do evento CORRIDA RÚSTICA DE MARICÁ,** sob supervisão e coordenação da Secretaria de Esporte e Lazer.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo do evento será estimular pessoas de diversos níveis sociais a experimentar a prática do exercício físico esportivo, como a corrida e a caminhada, como meio de lazer, diversão, preenchimento do tempo livre e socialização.

A realização desse evento busca conscientizar os munícipes para que promovam mudanças no seu estilo de vida, tornando-se mais saudáveis, felizes e produtivos, independente do meio em que vivam ou atuem. A prática esportiva funciona, também, como instrumento de integração e socialização. Uma atividade física adequada e bem orientada pode ser divertida e fazer muito bem à saúde, proporcionando momentos de lazer e satisfação.

Pelo exposto, por se tratar de um evento de grande porte, entendemos imprescindível à contratação de uma empresa especializada em organização de eventos de corrida, para que promova desde a supervisão das atividades preparatórias (definição dos trajetos, materiais, inscrição) até a coordenação do evento, assim como o fornecimento dos materiais necessários ao apoio logístico.

Estimular a prática da corrida de rua e oferecer aos munícipes, gratuitamente, oportunidade de participação em atividades esportivas, contribuindo, assim, para a qualidade de vida dos participantes.

4. DA DESCRIÇÃO DO EVENTO " CORRIDA ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MARICÁ– 2017"

4.1 Público Alvo

Moradores da Cidade de Maricá e de outros municípios, que tenham interesse na corrida de rua e caminhada. A idade mínima para participação na atividade de corrida de rua é de 16 anos, e na atividade de caminhada será livre.

4.2 Data de Realização provável: A ser informada pela Contratante para a Contratada, até 5 dias após a assinatura do contrato.

4.3. Data prevista dia **28/05/2017.** Horário Previsto para Início da Corrida e Caminhada:08:30 horas

4.4. Percurso: 8 km (corrida); 8 km (caminhada)

4.5. Número Estimado de Participantes: 1500

4.6. Categorias da Corrida:

Geral 8 km: Masculino e Feminino;
Morador de Maricá 8 Km: Masculino e Feminino;

4.7. Premiação

Troféu para os 3 (três) primeiros colocados na categoria masculina e feminina geral;
Troféu para os 3 (três) primeiros colocados na categoria masculina e feminina morador de Maricá;
Medalha de participação personalizada para todos os participantes da Corrida e Caminhada;
Premiação em dinheiro para os 3 primeiros colocados no geral masculino e feminino
Eventualmente, receber brindes de patrocinadores.

5. MEMORIAL DESCRITIVO DO OBJETO

5.1 Lista De Itens Necessários

Para realização das atividades, a Contratada deverá apresentar os itens relacionados abaixo.

a) Recursos Humanos - A Contratada deverá contar, com uma equipe técnica composta de:

1 -Coordenador Geral de Eventos, com experiência comprovada, através de currículo, em eventos de corrida de rua.
2 -Diretor Técnico, com experiência comprovada, através de currículo, em eventos de corrida de rua.
3 -Demais Profissionais de Apoio:

- Locutor: pessoa com experiência em locução de eventos, para fazer toda a parte de locução da prova e premiação;

- Diretor Técnico (entrega de kits): pessoa que coordena as recepcionistas e os digitadores para entrega de kits, responsável pela lista de participantes inscritos e solução de eventuais problemas de inscrição;
- Recepcionistas e digitadores – entrega de kits: pessoal para fazer entrega do chip e número de participante (pré prova) e entrega dos kits (pós prova)
- Recepcionistas para (guarda volumes) - guarda volumes: pessoal para recepcionar os pertences dos participantes, guardar nas sacolas e lacrá-las, fazendo a devolução após a prova (identificação através do número de peito de cada corredor);
- Diretor Técnico (largada / chegada): pessoa que coordena as os árbitros de largada/chegada, solucionando os eventuais problemas;
- Àrbitros para largada / chegada e percurso, pessoal responsável pela largada , pelo pórtico e pela chegada, pessoal distribuído ao longo do percurso, auxiliando a Secretaria de Transporte nos fechamentos de vias e indicação do percurso aos participantes, auxilia na distribuição de água aos participantes (posto de água)
- Coordenador Operacional (montagem / desmontagem)
- Operacional – montagem / desmontagem: pessoal responsável pela montagem e desmontagem da estrutura da prova.
- Delegado Técnico(valida a competição)
- Fotógrafo para dois dias entrega do kit e dia da prova, entregar fotos em alta qualidade em Dvd.
- Filmagem de todo o evento editado.

b) Recursos materiais: a Contratada deverá dispor dos seguintes materiais:

- Tenda 4 X 4 m – fechada (cronometragem): tenda para montar toda a estrutura da cronometragem;
- Tenda 3 X 3 m – fechada (som): tenda para guardar a mesa de som, onde ficará o responsável pelo som;
- Tenda 4 x 4m – (apoio e som) largada;
- Tenda 5 X 5 m – fechada (área médica): tenda onde ficará o posto médico com fechamento, ar condicionado, pia e esgoto;
- Tenda de 4x4 m – Fechada (apoio chegada);
- Tenda 5 X 5 m – fechada (guarda volumes): tenda onde ficará o guarda-volumes;
- Tenda 5 X 5 m – fechada (entrega de kits): tenda para distribuição dos kits no sábado e no domingo será para alimentação dos participantes;
- Tenda 5 X 5 m – aberta (entrega da medalha): tenda que será utilizada para entregar medalha dos participantes;
- Tenda de4x4 m – aberta apoio e som na largada.
- Tenda de 4x4 m – fechada para cronometragem largada

- Grades de trânsito: a serem utilizados no bloqueio de trânsito, deverão obedecer ao padrão estabelecido pela Prefeitura de Maricá;
- Banheiros químicos, largada e chegada;
- Gerador de 100 kva;
- Toalha em gurgurinho branca, para pranchão – 4 metros x 4 metros;
- Cones grandes: cones com 1 metro de comprimento;
- Cones médios: cones de 50 cm de comprimento;
- Faixa de informação: faixas indicativas de desvio de trânsito, cuja colocação e retirada será feita pela Contratada, obedecidas as orientações que serão expedidas pela Prefeitura de Maricá;
- Fita zebrada: utilizada nos bloqueios de trânsito;
- Sinalização de quilometragem: placas indicativas em cada quilômetro da corrida;
- Sinalização de tendas: placas indicativas das tendas;
- Sirene de largada: buzina utilizada na largada da prova;
- Sinalização de Posto de água
- Painel de fotos 2 x2 metros
- Sacolas, no mínimo, 50 litros; plásticas – guarda volumes: sacolas para o guarda volumes;
- Cadeiras: cadeiras plásticas;
- Mesas: mesas plásticas, medindo aproximadamente 0,90 X 0,90 m;
- Tina para gelar as águas;
- Podium: local para premiação, com diferença de altura, com 3 colocações;
- Pórtico de largada: pórtico Box truss, com no mínimo 4 metros de boca;
- Pórtico lonas: lonas a serem colocadas no pórtico, com os logotipos da Prefeitura Municipal de Maricá.
- Pórtico de chegada:pórtico de Box truss, 4 metros de boca;
- *Backdrop*: com aproximadamente 3X 3 metros de box truss, colocado atrás do palco. A arte do backdrop será fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer.
- Backdrop: Lona de 3x3 metros serem colocadas no backdrop;
- Palco de premiação: palco com aproximadamente 6 X 4 metros, com altura mínima de 1 metro;
- Sanitários portáteis: sanitários químicos;
- Som: aparelhagem de som completa, com mesa de som, 6 caixas acústicas de no mínimo 100 watts e 4 microfones sem fio para largada e chegada;
- Extintor: extintor de incêndio, carregado, dentro do prazo de validade, para caso de incêndio;
- Fita de chegada: fita de chegada para o atleta, sendo os logotipos fornecidos pela Secretaria de Esporte e Lazer.;
- Placa de entrega do kit;
- Painel de fotos;
- Grade: grades para montagem da arena, medindo 2 X 1 m;
- Saco de lixo: saco de lixo preto, de no mínimo 100 litros;
- Abraçadeiras: para lacrar os sacos utilizados nos guarda volumes;

- Pranchões: estruturas para armazenar os copos de água com gelo durante a prova, nos postos de hidratação;
- Unifilas: estrutura para separação de filas no guarda volumes e entrega de kits;
- Caixa de água: caixa contendo 48 copos de água, com no mínimo 300 ml cada, para distribuição durante a corrida;
- Gelo: sacos de gelo para colocar nos pranchões com água, para mantê-las resfriadas.
- Alimentação para os atletas, frutas, suco, bolo e guaraná natural;
- Alimentação, almoço e jantar, pessoal de trabalho;
- Camisa dry fit para participantes com logo da Prefeitura de Maricá;
- Camisa dry fit para organização com logo da Prefeitura de Maricá;
- Sacochilas para os participantes com logo da Prefeitura de Maricá;
- Seguro para os participantes;
- Cronometragem eletrônica, com tapete, relógio e inscrição on line para largada e chegada;
- Número do participantes em tay veg, 20cm x 20cm serrilhado com vale medalha e vale lanche;
- Ambulância UTI com médico;
- Posto médico com um médico e dois infermeiros;
- Premiação- Troféu para os 3 primeiros geral e 3 primeiros morador de Maricá masculinos e feminino;
- Premiação em dinheiro para os 3 primeiros geral e morador de Maricá, masculino e feminino;
- Medalha para todos os participantes;
- Transporte de material;
- Transporte de pessoal;
- Motociclistas, para coordenação, foto e filmagem;
- Alvará da Federação de Atletismo do Estado do Rio de Janeiro;

c) A Contratada deverá elaborar um "site", que conterá as informações do Circuito, fotografias, percurso e resultados. O site ficará disponível para as inscrições individuais.

5.2 Quantitativos Dos Itens Necessários

MATERIAIS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
TENDA – 5X5 – MEDALHA	2		
TENDA – 5 X 5 – ENTREGA DO KIT/ALIMENTAÇÃO	2		
TENDA- 5 X 5 – GUARDA VOLUME	2		
TENDA – 3 X 3 – SOM	1		
TENDA – 4 X 4 – CRONOMETRAGEM	1		
TENDA- 3X3 - TENDA DE PREMIAÇÃO	1		
TENDA DE 4X4 APOIO MATERIAL CHEGADA	1		

TENDA - 4 X 4 - LARGADA APOIO E SOM	1		
TENDA PARA CRONOMETRAGEM NA LARGADA 4X4 M	1		
TENDA COM POSTO MÉDICO, AR CONDICIONADO, ÁGUA E ESGOTO	1		
GRADES DE FERRO	200		
BANHEIROS QUÍMICOS	20		
PALCO DE PREMIAÇÃO 6,00M POR 4,00M ESTRUTURA DE FERRO FORRADO COM LAYCRA	1		
PÓRTICO DE CHEGADA DE BOX TRUSS Q 20 4,00 M POR 3,50M	1		
PÓRTICO DE LARGADA BOX TRUSS Q 20 4,00 M POR 3,50 M	1		
BACK DROP DE PREMIAÇÃO- BOX TRUSS Q 20 - 3,50M POR 3,00	1		
MESA E CADEIRA PLÁSTICA	30		
PRANCHÃO DE 2M POR 0,70 DE ALTURA DE MADEIRA	20		
TINA PARA ÁGUA DE PLÁSTICO	40		
SACO DE LIXO DE 100 LITROS	1		
SACOLAS DE 50 LITROS PARA GUARDA VOLUMES	10		
SOM COMPLETO COM MICROFONE SEM FIO, COM FIO, MÚSICA PARA ATENDER 1000 PESSOAS LARGADA E CHEGADA	1		
CONES PARA PERCURSO E CHEGADA	600		
PÓDIO DE MADEIRA FORRADO COM NÚMERAÇÃO 1, 2, 3	3		
FITA ZEBRADA 180M X10	30		
ABRAÇADEIRAS PARA GUARDA VOLUME 15CM BRANCO	40		
LONA LARGADA E CHEGADA- 4MX 1M - FRONT LIGHT FOSCA 440 GRAMATURA	2		
LONA BACK DROP PREMIAÇÃO - 3M X 3M - FRONT LIGHT FOSCA 440 GRAMATURA	1		
FAIXAS INFORMATIVOAS PELA PREFEITURA 2x 1 -	10		
FITA DE CHEGADA PEITO - 2M X 0,20CM - LONA FRONT LIGTH FOSCA 440 GRAMATURA	1		
ENTREGA DO KIT PLACA DE FERRO COM LONA 1,20M X 0,70CM LONA FRONT LIGHT DE 440 GRAMATURA	1		
SINALIZAÇÃO DE KILOMETRAGEM COM ESTRUTURA DE FERRO 0,60 CM POR 0,60CM COM LONA FRONT LIGHT 440 GRAMATURA	7		
SINALIZAÇÃO DE TENDAS	5		
SIRENE DE LARGADA	1		
SINALIZAÇÃO DE ÁGUA - PLACA DE 0,60X 0,60 COM ESTRUTURA DE FERRO E LONA FRONT LIGHT 440 GRAMATURA	2		
PAINEL DE FOTOS -2 M X 2M COM LONA DE FRONT LIGHT 440 GRAMATURA E ESTRUTURA DE FERRO	4		
NÚMERO DO ATLETA EM TAY VEG - 20CM POR 20CM COM FURO NOS QUATROS PONTOS COM VALE MEDALHA E VALE LANCHE	1500		
CAMISA ATLETA DRY FIT SEM CHEIRO COLORIDA COM IMPRESÃO EM 1 COR	1500		
CAMISA ORGANIZAÇÃO DRY FIT SEM CHEIRO COLORIDA COM IMPRESSÃO EM 1 COR	250		

SACOCHILA COLORIDA COM IMPRESSÃO EM UMA COR PARA ENTREGA DO KIT	1500		
EXTINTORES	4		
GERADOR DE 100KVA	1		
TOALHA DE MESA PRANCHÃO	20		
ALIMENTAÇÃO			
CAIXA DE ÁGUA C/ 48 COPOS DE 300ML	350		
GELO EM CUBOS -SACO DE 20KG	80		
ALIMENTAÇÃO ATLETAS - FRUTAS, BANANAS, MAÇA, MELÂNCIA, UVA, BOLO, MELÃO, GUARANÁ NATURAL, SUCO	1500		
ALIMENTAÇÃO - ALMOÇO, ORGANIZAÇÃO, ENTREGA DO KIT E MONTAGEM	80		
SEGURO			
SEGURO COM COBERTURA DE MORTE E INVALIDEZ	1500		
CRONOMETRAGEM E APURAÇÃO E INSCRIÇÃO			
CRONOMETRAGEM (RESULTADO DA COMPETIÇÃO) ELETRÓNICO TAPETE(02), APURAÇÃO, RELÓGIO(02), INSCRIÇÃO ON LINE E ENTREGA DO KIT COMPUTADORIZADO	1500		
AREA MÉDICA			
AMBULANCIA UTI COM MÉDICO	2		
POSTO MÉDICO COM MÉDICO E DOIS ENFERMEIROS			
PREMIAÇÃO			
MEDALHA DE PARTICIPAÇÃO DE AÇO COM 8 CM COM FITA PERSONALIZADA	1500		
TROFÉUS PREMIAÇÃO GERAL - DE AÇO COM GRANITO 30 CENTÍMETROS DE ALTURA	6		
TROFÉUS PREMIAÇÃO MORADOR DE MARICÁ - DE AÇO COM GRANITO 30 CENTÍMETROS DE ALTURA	6		
TRANPORTE			
TRANSPORTE CAMINHÃO MATERIAL NO TAMANHO DE 8 METROS PERÍODO DE 3 DIAS	1		
TRANSPORTE VAN SERVIÇOS DE 12 HORAS	2		
MOTOCICLISTA PARA FILMAGEM, FOTO E COORDENADOR DE EVENTOS	3		

ALVARÁ DA FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
ALVARÁ PARA REALIZAÇÃO DA CORRIDA			
PREMIAÇÃO			
PREMIAÇÃO GERAL PARA OS 3 PRIMEIROS COLOCADOS MASCULINO E FEMININO			
1º LUGAR GERAL MASCULINO E FEMININO	2		
2º LUGAR GERAL MASCULINO E FEMININO	2		
3º LUGAR GERAL MASCULINO E FEMININO	2		
PREMIAÇÃO GERAL PARA OS 3 PRIMEIROS COLOCADOS MASCULINO E FEMININO - MORADOR DE MARICÁ			
1º LUGAR MORADOR DE MARICÁ MASCULINO E FEMININO	2		
2º LUGAR MORADOR DE MARICÁ MASCULINO E FEMININO	2		
3º LUGAR MORADOR DE MARICÁ MASCULINO E FEMININO	2		
PESSOAL			
COORDENADOR GERAL DE EVENTOS	1		
DIRETOR TÉCNICO	1		
COORDENADOR OPERACIONAL DE MONTAGEM POR 5 DIAS	5		
OPERACIONAL PARA MONTAGEM 12 X 4 DIAS	12		
DIGITADOR	20		
RECEPCIONISTAS	20		
LOCUTOR	1		
FOTÓGRAFO	2		
FILMAGEM	1		
ÁRBITRAGEM, PERCURSO, LARGADA, CHEGADA	70		
DELEGADO TÉCNICO	1		
TOTAL			

5.3 Outros Serviços A Serem Executados

a) Inscrições e Entregas de Kits:

- As inscrições serão realizadas por meio do site da internet com link no site da Prefeitura, sob a coordenação e responsabilidade da contratada.
- As datas de início e de término das inscrições serão definidas pela Contratante.
- A estrutura de entrega dos kits, a ser montada pela contratada, deverá ser realizada de forma que o tempo de espera na fila não supere os 10 minutos.

b) Montagem e desmontagem da estrutura física:

- A Contratada deverá, de forma antecipada e de acordo com as autorizações obtidas junto aos órgãos competentes, proceder à montagem de toda a estrutura física, devendo o local estar completamente pronto no dia anterior à realização da corrida, sob risco de penalização de 10% sobre o preço global do contrato.
- A desmontagem e completa limpeza do local do evento deverão se dar em até 06 horas após o término da entrega dos prêmios e a consequente finalização do evento, sob risco de penalização de 5% sobre o preço global do contrato.
- A Contratada deverá manter, durante toda a realização do evento, equipe técnica para prestação de serviços civis e elétricos relacionados à estrutura física disponibilizada.

c) Disponibilização de Equipamentos e de Recursos Humanos:

- A contratada deverá disponibilizar até 12 horas antes do início da corrida e caminhada, toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à realização do evento.
- O sistema de sonorização deverá ser em quantidade e potência compatíveis com o ambiente de instalação e público presente.
-. A contratada deverá distribuir as lixeiras compostas de sacos plásticos de 100 litros, estrategicamente nos locais de maior aglomeração de pessoas.
- As grades deverão ser disponibilizadas em quantitativo suficiente para a perfeita separação entre os participantes e o público, funcionando como funil de largada e chegada.
- A equipe disponibilizada pela contratada deverá ser especializada e em quantitativo suficiente para o desenvolvimento de todas as atividades - tais como, postos de água, percurso, kit atleta, distribuição de chip, corte e distribuição de frutas, distribuição de medalhas, guarda volumes, largada e chegada, limpeza, entre outras - e deverá estar presente no local da corrida.

d) Sinalização do Evento:

- A Contratada deverá proceder à demarcação, validação e sinalização de todo o percurso da corrida e da caminhada, por meio de faixas, cones, cavaletes e grades, conforme exigências deste Termo de referência e dos órgãos públicos competentes com os quais a contratada deverá fazer prévio contato e demais tramites necessários para garantir as devidas autorizações para a realização do evento. A apresentação dessas autorizações.
- Todas as tendas e banheiros químicos deverão estar sinalizados com placas e textos em tamanhos de fácil leitura.
- Na arena, deverão ser colocadas placas indicativas para os atletas e público em geral, orientando sobre todos os postos de interesses (serviço médico, ambulância, guarda volumes, retirada de chip, banheiros, etc.).
- A sinalização deverá estar concluída no mesmo prazo da montagem da arena.

5.4. Procedimentos Relativos À Corrida:

a) Distribuição do Chip Eletrônico, número e camisa:

- A entrega dos chips, número e camisa, será no local da largada, no dia anterior a prova de 10:00 as 16:00 horas, sendo os mesmos utilizados apenas pelos atletas inscritos.
- A contratada providenciará o serviço gratuito de guarda-volume para objetos dos atletas participantes, devendo armazenar em sacolas plásticas transparentes e zelar para os objetos serem devolvidos sem transtornos aos participantes.
- Caberá à Contratada o controle de entrega dos chip, número e camisa junto aos participantes.

b) Distribuição de Alimentação e Água:

- A água será distribuída na largada, um posto no percurso e na chegada. A alimentação será fornecida na chegada.
- Caberá a contratada a montagem da estrutura de alimentação e água, incluindo o fornecimento de gelo, tinas e mesas de distribuição para o devido refrigeramento dos produtos. A água deverá ser colocada no gelo com pelo menos duas horas de antecedência da prova.

c) Distribuição de Camisas do Evento:

-Para Equipe de Trabalho: deverão ser entregues 02 horas antes do evento no local do evento.

Para os participantes: juntamente com o Kit no dia anterior.

Parágrafo Único – As camisas do evento deverão possuir a logomarca da Prefeitura de Maricá, nos moldes do Anexo deste Termo de Referência.

d) Cronometragem e Apuração:

- Caberá à Contratada controlar as presenças dos atletas e apurar os tempos de todos os participantes por meio de sistema eletrônico de Chip e tapete de aferição.
- A classificação por categoria, deverá ser divulgada por meio de listagem em até 30 minutos após o término da corrida.
- A divulgação dos resultados no site da corrida deverá ocorrer em até 24 (vinte quatro) horas após o encerramento da prova no site.
- A Cerimônia de Premiação será realizada no mesmo dia da prova, logo após o seu término.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para o fornecimento de equipamentos e serviços supracitados é de R$ 278.030,00(duzentos e sessenta e oito mil, e trinta reais) O valor previsto em orçamento considera a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas com mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto. Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela CONTRATADA em relação ao presente instrumento.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade de licitação é o pregão presencial. O critério de julgamento é o Menor Preço Global, levando-se em conta a compatibilidade com as qualificações exigidas neste edital e na legislação.

1.1. Quanto a cláusula de reajustamento será adotada como **índice geral de preços do mercado(IGP-M)** fornecido pela fundação Getúlio Várgas (FGV), conforme disposto pela lei federal nº 9.069 de 29 de Junho de 1995 , alterada pela medida provisória nº 1875.56 , de 22 de Outubro de 1999 tendo como marco inicial a data de apresentação da proposta detalhe .

1.2. Tendo em vista que para o custeio do referido registro de preço serão utilizados recursos próprios **não havendo a participação de verbas oriundas de repasses federais e/ou estaduais ou convênios dispensa-se a publicação do instrumento convocatório nos Diários Oficial da União e do Estado .**

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação da equipe de apoio, limpeza durante e ao término do evento, locação e/ou aquisição de equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas e/ou autorizações necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada.

8.2. Apresentar, em até 10 (dez) dia úteis contados da assinatura do contrato, planilha de custos detalhada das despesas inerentes ao evento e o cronograma detalhado de atividades do projeto.

8.3. Apresentar, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, amostras e modelos de camisa, troféus e medalhas, conforme especificação técnica solicitada neste Termo de Referência, para aprovação do Município.

8.4. Apresentar, em até 15 (quinze) dia antes do evento, conforme §6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93 documentos comprobatórios da capacidade técnico-operacional ou da contratação de toda a infraestrutura, instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sob pena de rescisão.

8.5. Responsabilizar-se por todas as autorizações e taxas de licença junto aos órgãos competentes, com entrega dos referidos comprovantes originais (ou cópias autenticadas em cartório) com antecedência de 01 dia do evento, sob pena de rescisão do contrato.

8.6. Elaboração e execução do projeto de liberação do evento, conforme legislações federais, estaduais e municipais.

8.7. Comprovar através de documentação, licenciamento junto aos órgãos competentes, a montagem e desmontagem do palco principal e tendas, assim como instalações elétricas provisórias necessárias ao funcionamento de equipamentos.

8.8. Proceder à montagem e desmontagem das estruturas físicas de acordo com as normas que regulamentam os serviços, inclusive quanto à capacitação técnica e condições de segurança dos profissionais que realizarão os serviços.

8.9. Disponibilizar mão de obra especializada e em quantitativo suficiente para desenvolvimento de todas as atividades do evento.

8.10. Garantir a continuidade do funcionamento de todos os equipamentos elétricos no caso de falta de energia, por meio da utilização do gerador de energia.

8.11. Garantir a segurança dos participantes durante a prova, resguardando sua integridade física de ataques externos e de invasores de percurso e de riscos desnecessários como quedas e atropelamentos, segurança está extensiva ao público presente à prova em todas as suas áreas de concentração.

8.12. Manter o local da corrida em perfeitas condições de higiene, em especial os banheiros e os locais próximos à distribuição dos kits de alimentação e dos copos de água mineral.

8.13. A Contratada é a responsável pela limpeza do local e dos pontos de distribuição de água no percurso, ao final do evento.

8.14. Proceder à distribuição dos Kits de corrida e distribuição de alimentos, da água mineral e dos troféus e medalhas de forma organizada e segura, de forma a evitar confusão e tumulto entre os presentes.

8.15. Fornecer a água mineral e os produtos constantes dos Kits de alimentação em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade e devidamente refrigeradas com antecedência mínima de 2 horas.

8.16. Devolver a Prefeitura Municipal de Maricá toda a sobra de material (medalhas, kits, camisetas, troféus, *banners*, *backdrops*, etc), em até 48 horas após o encerramento do evento.

8.17. Diligenciar no sentido de que a realização do evento acarrete os menores impactos possíveis à população próxima do local e de forma que não interfira na realização de atividades essenciais à população em geral, como tráfico de ambulância, viaturas de polícia e do corpo de bombeiros.

8.18. À Contratada não será permitido veicular, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Maricá, marcas ou serviços, bem como explorar ou vender espaço, para fins comerciais ou publicitários, a empresas ou instituições de qualquer natureza, sem prévia análise e aprovação, no local de concentração do evento ou durante o percurso da corrida.

8.19. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham resultar da execução deste Termo, bem como por todas as despesas decorrentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

É da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maricá:

a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

b) Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir imprescindíveis ao feito;

c) Exercer a fiscalização do Contrato;

d) Permitir à Contratada, através de seus empregados devidamente credenciados, o acesso a espaços públicos e dependências, visando o atendimento e perfeita execução do objeto;

e) Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

f) Aplicar as penalidades para as hipóteses da Contratada não cumprir as obrigações assumidas com a Administração;

g) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, consoante descrito no Termo de Referência e no Edital.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciada no Sistema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando deixar de celebrar ou de assinar o contrato, ao ser convocada dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no presente, apresentar documentação falsa exigida no certame, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Maricá - RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública do Município de Maricá – RJ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo primeiro - A sanção prevista na alínea "b" deste item poderá ser aplicada cumulativamente à outra;

A multa administrativa prevista na alínea "b" não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas;

O prazo de suspensão ou da declaração de idoneidade será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1 - O prazo de contratação será de até 2 (dois) meses, período que considera não só as datas de realização da "Corrida Aniversário da Cidade de Maricá", como também a possibilidade de adiamento de eventos, em razão de chuvas, ou qualquer outra hipótese de força maior ou caso fortuito;

11.2 – O local de entrega de produtos será na sede da Secretaria de Esportes e Lazer de Maricá localizada na Av. Roberto Silveira n° 11, 3º andar, Centro -Maricá-RJ, cep 24900-445;

11.3 – O local de execução dos serviços será no percurso planejado da corrida.

11.4 – Em caso de desconformidades, vícios, ou falhas nos produtos ou serviços, a sua substituição deverá ser providenciada imediatamente pela Contratada;

11.5 – Recebimento provisório 05 (cinco) dias, a partir da comunicação à Administração da conclusão da execução;

11.6 – Recebimento definitivo: 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

12. DO FORO

Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes do CONTRATO, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 08 de maio de 2017.

De acordo,

FILIPE DIAS BITTENCOURT
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER .

ANEXO I

Largada:
Av. Maysa, Ponte da Barra, Maricá - RJ;
Percurso:
Av. João Saldanha,Maricá - RJ;
Av. Ivan Mundin, Zacarias, Maricá - RJ;
Av. Ivan Mundin, Estrada do Boqueirão, Maricá - RJ;
Av. Pref. Odenir Francisco da Costa, Eldorado, Maricá - RJ;
R. Álvares de Castro, Eldorado, Maricá - RJ;
R. Barão de Inoã, Eldorado, Maricá - RJ;
R. Abreu Rangel, 150 - Eldorado, Maricá - RJ;
R. Pereira Neves, 205 - Eldorado, Maricá - RJ;
Chegada:
R. Nossa Sra. do Amparo, 44 - Centro, Maricá-RJ. **Largada:**
Av. Maysa, Ponte da Barra, Maricá - RJ;
Percurso:
Av. João Saldanha,Maricá - RJ;
Av. Ivan Mundin, Zacarias, Maricá - RJ;
Av. Ivan Mundin, Estrada do Boqueirão, Maricá - RJ;
Av. Pref. Odenir Francisco da Costa, Eldorado, Maricá - RJ;
R. Álvares de Castro, Eldorado, Maricá - RJ;
R. Barão de Inoã, Eldorado, Maricá - RJ;
R. Abreu Rangel, 150 - Eldorado, Maricá - RJ;
R. Pereira Neves, 205 - Eldorado, Maricá - RJ;
Chegada:
R. Nossa Sra. do Amparo, 44 - Centro, Maricá-RJ.

ANEXOII

F.A.R.J.
MARICÁ
CORRIDA RÚSTICA
CIDADE DE MARICÁ 8K
MARICÁ ESPORTE
0:22:05

MARICÁ
MARICÁ ESPORTE
CORRIDA RÚSTICA
3451
3451

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____ _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E _____

1. O MUNICÍPIO DE MARICÁ, **pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, Maricá, CNPJ nº , doravante denominado** MUNICÍPIO, **representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de _____,Sr. _____(qualificar) e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada** CONTRATADA, **representada neste ato por ____(IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente** CONTRATO DE _____ **, conforme autorizada no** processo administrativo nº _____, oriundo da licitação sob a modalidade _____ n.º ___/___, **aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 47 de 2013, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:**

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto _____, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo_____) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**: a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____) _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de **R$** _____ **(**_____**)**, sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo único.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR) **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho:_____; Nota de Empenho:_____. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo ___ (_____)após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;
b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado

prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ___ (___) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo MUNICÍPIO em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo ____, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela,nos termos do art. 40, XIV,a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto**. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos

eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 047/2013. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO. Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos

juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro –** Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE: Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 – 2 -